

**EMENDA Nº 22**  
**(PLS Nº 606, DE 2011)**

O § 4º do art. 879-A, introduzido na Consolidação das Leis do Trabalho, pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 606, de 2011, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 879-A. ....

.....

§ 4º A inclusão de corresponsáveis será precedida de decisão fundamentada e realizada por meio de citação postal.

.....”

**Justificação**

A emenda visa apenas ajustes de redação.

Sala da Comissão,

Senador CYRO MIRANDA